



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 362 DE 02 DE JULHO DE 2002

Considera de Utilidade Pública a Associação Rainha da Paz de Sobral e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a entidade ASSOCIAÇÃO RAINHA DA PAZ DE SOBRAL-CE. Fundada no dia 23 de abril de 1993, com sede e fôro jurídico nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, sem fins lucrativos para dedicarem ao trabalho de Evangelização, sendo sua duração indeterminada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de julho de 2002.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal